

Mensagem nº 003/2014, de 06 de janeiro de 2014.

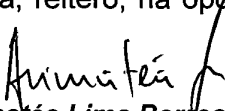
Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em **CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, e utilizando o que dispõe o artigo 133, §1º da Resolução 001, de 15 de dezembro de 2008, da Câmara Municipal de Eusébio-CE (REGIMENTO INTERNO), o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a estrutura e o quadro de servidores da AMMA.

O presente Projeto de Lei destina-se a adequar o quadro de servidores ao leque de atuação atual da AMMA.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Raimundo Nonato Damasceno Neto
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.
NESTA

Projeto de Lei Complementar nº 01 /2014, de 06 de janeiro de 2014.

APROVADO
EM 13/01/2014
PREFEITO

Altera, consolida e modifica disposições da Lei Complementar nº 14 de 11 de março de 2013, que dispõe sobre cargos e remuneração dos servidores da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - AMMA, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Ficam criados na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de: 01(um) cargo de Coordenador de Educação e Compensação Ambiental, 03(três) cargos de Assistente Técnico Ambiental, 01(um) cargo de Diretor de Gestão de Parques Urbanos Municipais e 01(um) cargo de Diretor de Operacionalização do Sistema de Coleta Seletiva Municipal, nos termos do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. A remuneração do cargo de Presidente da Autarquia Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano de Eusébio - AMMA fica equiparada à de Secretário Municipal, para todos os efeitos.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar nº 14 de 11 de março de 2013, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único parte integrante desta Lei Complementar.

Art.4º. Os casos omissos na presente Lei Complementar serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2014, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 14 de 11 de março de 2013, da Lei

APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA EM 13/01/2014

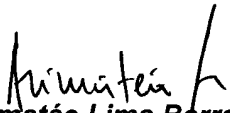
X R. L. F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

ALP

Complementar nº 12 de 16 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 008 de 18 de outubro de 2010 e da Lei Complementar nº 009 de 03 de dezembro de 2012, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de janeiro de 2014.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal